



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0563/2023

Nº Cidades [2023.042E0800001.09.0042](#)

1. OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto definir o conjunto de elementos que orientará a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de “coffee break”, para atender às necessidades deste Instituto – **IPASLI**.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	50 Pessoas	Serviço de Coffee Break, com fornecimento de bebidas quentes, bebidas geladas, salgados assados, bolos, biscoitos e outros gêneros alimentícios do tipo “lanche”, bem como guardanapos e copos descartáveis suficientes para o serviço.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de “Coffee break” empresarial a fim de garantir o bem estar dos participantes que comparecerão ao Programa de Acolhimento dos Aposentados e Pensionistas deste Instituto, referente ao último quadrimestre de 2023. Este evento contará com a presença de autoridades municipais, membros dos Conselhos do IPASLI, bem como todos os seus funcionários e será aberto ao público em geral, principalmente aos novos aposentados e pensionistas deste Instituto. Desta forma, a fim de realizar uma recepção cordial em tão ilustre evento, é necessário que seja servido um café da manhã com bebidas geladas e quentes, salgados e bolos, entre outros quitutes pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Ao considerar o valor de contratações semelhantes em banco de preços especializado, notou-se que a média do valor de contratação não ultrapassa o valor permitido para Dispensa de Licitação, portanto, justifica-se a escolha da modalidade de **DISPENSA**, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações com fulcro no artigo 75, II, que preveem a contratação direta com Dispensa de Licitação quando o **valor da despesa corresponder até R\$ 50.000,00**





(cinquenta mil reais), desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

De antemão, afirma-se que a referida contratação não é um parcelamento ou divisão de contratações anteriores, mas sim uma contratação única de execução mensal. Ao término da prestação de serviços, caso seja de interesse da Administração, o serviço será renovado, ou será feito novo processo de contratação.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Objeto da contratação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos previstos na descrição e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

O serviço deverá ser prestado no dia 15/12/2023, às 07:30, visto que a Programação iniciará às 08h.

5. FORMAS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor escolhido será o que apresentar menor preço global (empregada global) na prestação do serviço, visto só haver um item.

A empresa deverá possuir todas as certidões negativas (regularidade perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa ao FGTS e também à Justiça do Trabalho) atualizadas e sem impedimentos de contratação com a Administração Pública, portanto, sem existirem impedimentos legais para a sua escolha como fornecedora do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;





- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IPASLI ou ao Município de Linhares, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.;
- 7.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em





sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior;

8. FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

O contrato será executado com o devido acompanhamento e fiscalização a cargo de um representante do **IPASLI** – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores deste município, especialmente designado para esse fim, sendo este a Sr^a.Fernanda Almeida Bionde Zuqui – comissionada, no cargo de Assessor Técnico Previdenciário, para representar a Administração, sendo denominada a “Fiscal do Contrato”.

9. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com a descrição e o local da referência, sediado na Avenida Augusto Calmon, 2205- bairro Colina, Linhares/ES, **IPASLI** – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares/ES, no horário de 7:30 am, com tolerância até às 08h.

As bebidas deverão estar geladas e as comidas frescas, feitas no mesmo dia ou na noite anterior, no máximo. Não serão aceitas comidas muito próximas da validade ou que tenham sido feitas dois dias antes, visto que são materiais perecíveis que serão servidos para pessoas de idade.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas pelo:

IPASLI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares/ES.

2001.0912.200672.203 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / FONTE
180200000000 / FICHA 0000016**

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento dos materiais para o IPASLI, em especial,





quanto à procedência dos descartáveis utilizados, que preferencialmente deverão ser biodegradáveis.

12. DASUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. REAJUSTE

13.1. Não será admitido reajuste de preços para esta contratação, visto ser de execução única.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal assinada, com discriminação resumida do objeto fornecido, número da contratação, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Fiscal do Contrato.

14.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

14.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Linhares/ES, 11 de dezembro de 2023.

Marcela de Souza dos Santos

Agente de Contratação

